

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria GSI/PR nº 131, de 15 de março de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Dispõe sobre a execução das atividades da Secretaria-Executiva do Comitê Nacional de Cibersegurança (SE/CNCiber)”.</p> <p>Explicação: determina que as atividades de SE/CNCiber serão executadas pela Secretaria de Segurança da Informação e Cibernética (SSIC) do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR).</p>
<p>Solução de Consulta RFB nº 19 de 14 de março de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Assunto: IRPJ e CSLL. IRPJ. Lucro Presumido. Licenciamento ou Cessão de Direito de Uso de Software não Customizado ou Customizado em Pequena Extensão. Percentual de Presunção.</p> <p>Esclarece quem, para as atividades de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador padronizados ou customizados em pequena extensão, o percentual para determinação da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, é de 32%. Para as atividades de prestação de serviços de suporte técnico aos usuários de programas de computador e atividades de armazenamento, na internet, de programas de computador que funcionem online, mediante inserção de login e senha, e que foram licenciados para uso do cliente ou tiveram seus direitos de uso cedidos para esse mesmo cliente, independentemente de consistirem em programas padronizados, por encomenda ou customizados, o percentual para determinação da base de cálculo do IRPJ e da CSLL é de 32%. O mesmo é válido para as atividades de prestação de serviços de análise de sistemas e de customização em grande extensão de programas de computador já existentes, ou de desenvolvimento de novos programas de computador, de acordo com os requisitos apresentados pelo cliente e para a atividade de elaboração de roadmaps destinados a subsidiar a customização em grande extensão de programas de computador já existentes ou o desenvolvimento de novos programas de computador, de acordo com os requisitos apresentados pelo cliente. Caso a pessoa jurídica desempenhe concomitantemente mais de uma atividade, o percentual de presunção correspondente deve ser aplicado sobre o valor da receita bruta auferida em cada atividade.</p>
Ato de Pessoal	Objetivo
<p>Portarias MEC nº 204 0, de 15 de março de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Giselle Gaudard da Costa Pereira</u> para exercer a função de coordenadora de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação (SETEC/MEC), FCE 1.10.</p>
<p>Portaria de Pessoal SE/MGI nº 2.972, de 14 de março de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Rosangela Bianchi Ferreira</u> para exercer a função de coordenadora de Soluções Digitais de Gestão de Pessoas, da Coordenação-Geral de Transformação Digital em Gestão de Pessoas, da Diretoria de Soluções Digitais e Informações Gerenciais, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério</p>

da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (SGP/MGI), FCE 1.10.

**Portaria de Pessoal SE/MJSP nº
401, de 14 de março de 2024**

[Visualizar medida](#)

Dispensar: Solange Berto de Medeiros da função de **coordenadora de Desenvolvidores de Soluções** da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da **Polícia Federal**, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (PF/MJSP), FCE 1.10.

**Portaria MEC nº 223, de 13 de
março de 2024**

[Visualizar medida](#)

Institui o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de estruturar e propor **plano de ação** para elaboração da **Política Nacional de Educação Superior**, contemplando as atividades de **regulação, supervisão e avaliação** das Instituições de Educação Superior (IES) e dos **cursos superiores de graduação e de pós-graduação**, nas modalidades **presencial e à distância**, no Sistema Federal de Ensino, no âmbito do Ministério da Educação (MEC).

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.